



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 21-02-2018 SEÇÃO I PÁG. 42/43**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 12, DE 20-FEVEREIRO-2018**

*Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as Resoluções SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, e a nº 110, de 21 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha, como membros, para o mandato 2017/2019:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Mario Sergio Rodrigues, portador do RG nº 8.899.102, como titular, e Cláudia Macedo Reis, portadora do RG nº 12.666.718-4, como suplente;

b) Pelo Instituto Florestal: José Arimatéia Rabelo Machado, portador do RG nº 13.501.661-7, como titular, e, pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral do Estado de São Paulo - CATI, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, João Paulo Braga de Araújo, portador do RG nº 067.960.678-51, como suplente;

c) Pelos Municípios abrangidos pela Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha:

1 - Pelo Município de Avaí: Sérgio Coelho, portador do RG nº 8.859.119 como titular e, pelo Município de Gália, Tony Yoshida Camargo, portador do RG nº 21.350.966-0, como suplente;

2 - Pelo Município de Bauru: Luiz Fernando Nogueira Silva, portador do RG nº 12.327.255-5, como titular, e, pelo Município de Pirajuí, Rafael Marcato Angelo, portador do RG nº 44.742.603-5, como suplente;

3 - Pelo Município de Piratininga: Marcio Henrique Gomes dos Santos, portador do RG nº 33.996.834-80, como titular, e, pelo Município de Uru, Lilianne Reveriego Carneiro Maia, portadora do RG nº 14.484.880-6, como suplente;



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

4 - Pelo Município de Reginópolis: Adriano Aparecido Cássio da Cruz, portador do RG nº 43.096.018-9, como titular, e, pelo Município de Duartina, Claudio Sampaio, portador do RG nº 8.187.502, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação de Recuperação Florestal e Ecológica da Região de Bauru - ACIFLORA: Mércia Maria de Almeida, portador do RG nº 60.523.857-1, como titular, e Isaura Aparecida Toloy, portador do RG nº 12.327.026-1, como suplente;

b) Pelo Instituto de Defesa do Meio Ambiente Indígena - IDIMAI: Edenilson Sebastião, portador do RG nº 27.850.669-0, como titular, e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bauru, José Pascoal Alves, portador do RG nº 14.327.212, como suplente;

c) Pelo Fórum Pró Batalha: Gabriel Guimarães Motta, portador do RG nº 26.537.739-0, como titular, e pela Organização Não Governamental SOS Rio Dourado, Enaldo Pires Montanha Junior, portador do RG nº 27.702.481-X, como suplente;

d) Pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP: Aloisio Costa Sampaio, portador do RG nº 13.913.985, como titular, e Inês Cechin, portadora do RG nº 40.072.531-17, como suplente;

e) Pela Lwarcel Celulose: Marcela Trecenti Capoani, portadora do RG nº 23.358.522-9, como titular, e pela AES Tietê S/A, Larissa Weiler Vanuchi Rocco, portadora do RG nº 46.044.321-5, como suplente; e

f) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP/Bauru: Kláudio Cóffani, portador do RG nº 19.808.261-7, como titular, e Gerson Luiz Alves Pinheiro, portador do RG nº 1.864.907, como suplente.

**Artigo 2º** - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Batalha terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 312/2017)

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**